



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 79/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, membro indicado como Relator pela Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo n.21 de autoria da Mesa Diretora biênio 2021 - 2022.

Dois Córregos, 08 de novembro de 2021.

Mara Silvia Valdo  
Presidente

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
Membro - Relator

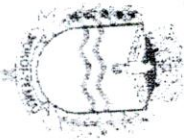
PROTOCOLO

01036/2021



DATA: 11/11/2021  
HORA: 11:17  
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 21/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei do legislativo n. 021 de 2021, protocolado nesta Casa de Leis em 05 de novembro de 2021, às 09h e 40min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

**Autoria: Mesa Diretora biênio 2021 - 2022.**

O Projeto de Lei do Legislativo n. 21/2021, de autoria da Mesa Diretora biênio 2021 – 2022, composta pelos vereadores Ronaldo Aparecido Rodrigues (Presidente), Mara Silvia Valdo (1ª secretária) e Jovileni Silvina da Silva Amaral (2ª secretária), dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para cobrir despesas referentes a Outros Serviços Pessoa Jurídica e Outros Serviços Pessoa Jurídica – Propaganda e Publicidade, incluindo a legal, decorrente de aumento dos percentuais de reajuste quando das renovações de alguns contratos firmados com essa casa legislativa.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, inciso III do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:  
III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público; ”*

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

Apenas em relação a origem do valor para cobertura do crédito, segundo o art.2º do presente projeto, o mesmo correrá em decorrência de anulação parcial de Serviços de Consultoria, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ressalta-se que os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Suplementares se destinam ao reforço de uma dotação orçamentaria já existente.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 08 de novembro de 2021.

Vinícius de Oliveira Gonçalves  
**Relator**